

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

N.º Do Processo: 49/CPN/S/2022

1. Objeto do procedimento

O presente programa destina-se a regular o procedimento para a **“Contratação de serviços em regime de avença – Direção Artística para o Município de Ilhavo”**.

2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

2.1. O procedimento será realizado através de Concurso público, nos termos do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual.

2.2. O objeto do contrato encontra-se definido no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV – 92300000 – Serviços recreativos.

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ilhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506920887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ilhavo.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

4.1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4.2. A autorização prévia para assunção do compromisso plurianual foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de dezembro de 2021, reunião de 21 de dezembro de 2021 em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 e n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18 de junho.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6. Preço base

O preço base do presente procedimento é 82 800,00 € (oitenta e dois mil, oitocentos euros), a que acresce o IVA, sendo esse o limite máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

7. Prazo e modo de apresentação da proposta

7.1. A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 6º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ilhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizado exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

8. Documentos da proposta

- 8.1. Proposta de preço, não incluindo IVA, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa;
- 8.2. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos - anexo II ao presente programa de procedimento;
- 8.3. Curriculum Vitae;
- 8.4. Comprovativos de formação e experiência profissional, caso existam;
- 8.5 Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;
- 8.6. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Critério de adjudicação

10.1. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade, multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 75.º do CCP.

10.2. A adjudicação será efetuada ao concorrente que obtenha a pontuação mais elevada, pela aplicação da seguinte equação:

$$CF = 0,1 * pF + 0,4 * aC + 0,5 * Ent,$$

ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 10%);
- b) Avaliação curricular (ponderação de 40%)
- c) Entrevista (ponderação de 50%)

Sendo:

CF - Classificação final

pF - Pontuação de cada proposta do Preço

aC - Pontuação da avaliação curricular

Ent - Pontuação resultante da entrevista

a) Fator Preço (ponderação de 10%)

A componente do Fator Preço (*pF*) é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$pF = \left(\frac{P_{max} - P_{pc}}{P_{max}} \right) * 100$$

Sendo:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

Pmax – Preço base unitário (mês)

Ppc – Preço da Proposta do Concorrente por mês

b) Fator Avaliação Curricular (ponderação 40%)

O fator Avaliação curricular (*aC*) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$aC = 0,7 * HA + 0,1 * FP + 0,2 * EP$$

Sendo:

HA – Subfator Habilitações académicas

FP – Subfator Formação Profissional

EP – Subfator Experiência Profissional

Valorização dos Subfatores de Avaliação Curricular

A valorização dos subfatores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado.

Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

HA – Subfator Habilitações académicas

Serão avaliadas as habilitações académicas apresentadas pelo concorrente.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Habilitações mínimas exigidas (Licenciatura na área das artes)	10
Pós-Graduação, Especializações	20
Pós-Graduação, Especializações (>1)	30
Mestrado	50
Mestrado (>1)	70
Doutoramento	80
Doutoramento (>1)	90
MBA	100

FP – Subfator Formação Profissional

Nesta componente será avaliada a formação profissional apresentada pelo concorrente.

Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Sem formação, ou com formação que não esteja documentada	0
Outras ações de formação que se integrem na área, devidamente documentadas.	100

EP – Subfator Experiência Profissional

O Subfator Experiência profissional (*EP*) está dividido em quatro pontos e é obtido através da

seguinte fórmula:

$$EP = 0,4 * EP1 + 0,4 * EP2 + 0,1 * EP3 + 0,1 * EP4$$

Sendo:

EP1 – Coordenação de programação e produção cultural

EP2 – Coordenação de projetos artísticos diferenciados

EP3 – Produção de projetos artísticos

EP4 – Execução performativa

Nesta componente será avaliada a experiência profissional relacionada com a área de programação cultural apresentada pelo concorrente. Este subfator está dividido em quatro pontos: Coordenação de programação e produção cultural; Coordenação de projetos artísticos diferenciados; Produção de projetos artísticos; Execução performativa, cada um deles será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação EP1/EP2/EP3/EP4	Pontuação
até 2 anos (s/comprovativos)	25
> a 2 anos (s/comprovativos)	50
até 2 anos (c/comprovativos)	75
> a 2 anos (c/comprovativos)	100

c) Fator Entrevista (ponderação 50%)

- Seleção dos concorrentes

Apenas serão convidados para a entrevista os 3 primeiros concorrentes que obtiverem a pontuação mais elevada do resultado da soma simples do fator preço e avaliação curricular, através da seguinte fórmula:

$$CEnt = pF + aC$$

Sendo:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

aC - Pontuação da avaliação curricular

Os concorrentes selecionados serão convocados através da plataforma de contratação pública, acinGov, indicando o local, data e hora. A não comparência no dia e hora marcada para a realização da entrevista, implica a exclusão do concorrente do concurso público.

- Entrevista Pessoal *Ent*

$$Ent = Ent1 \times 0,10 + Ent2 \times 0,10 + Ent3 \times 0,20 + Ent4 \times 0,30 + Ent5 \times 0,30$$

O fator entrevista pessoal **Ent** será pontuado com a seguinte avaliação:

Ent1	Interesse e motivação para a prestação do serviço	25,00
Ent2	Capacidade argumentativa	25,00
Ent3	Capacidade de expressão e comunicação	25,00
Ent4	Aptidão e conhecimentos sobre o projeto 23 Milhas e o Município	50,00
Ent5	Capacidade de controlo emocional	75,00

10.3. Em caso de empate, o critério de desempate será:

1º critério: Proposta com maior pontuação no **EP** – Subfator Experiência Profissional;

2º critério: Realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de “bolas”, nos seguintes termos:

- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados; A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;

A convocatória será comunicada através da plataforma acinGov, indicado a hora, data e local do sorteio. A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, será substituído por um membro do Júri.

10.4. Os cálculos envolvidos na avaliação das propostas realizam-se com duas casas decimais, em todas as componentes, sendo igualmente a avaliação final expressa com duas casas decimais.

10.5. No caso de todas as propostas serem excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20%, o órgão competente para a decisão de contratar poderá aplicar o n.º 6 do artigo 70.º;

10.6. Após a análise das propostas e aplicado o critério de adjudicação, o júri elabora o relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

11. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

12. Documentos de habilitação

12.1. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos- anexo III ao presente programa de concurso e da qual faz parte integrante;

12.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.3. Seguro de acidentes de trabalho;

12.4. Declaração de início de atividade;

12.5. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias;

12.4. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

12.5. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso, caso aplicável.

13. Caução

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Presidente da Câmara Municipal de Ilhavo

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pedro Almeida', written over a horizontal line.

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para a
“**Contratação de serviços em regime de avença – Direção Artística para o Município de Ílhavo**”, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República
n.º datado de obriga-se a executar aquele, de harmonia nas
condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação
aplicável e pelo preço proposto da seguinte forma:

✓ Pelo valor mensal de (valor sem IVA)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do
seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

(Assinatura)ii)

ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III - Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º